



Estado de Goiás
Governo Municipal de Abadiânia
Gabinete do Prefeito – GABIN

CERTIFICO PARA OS DEVIDOS FINS
QUE A (LEI / DECRETO / PORTARIA)
FOI PUBLICADO NO PLACAR DO
MUNICÍPIO NO DIA 28/06/2020

Vitor Lucas
Secretário de Administração

DECRETO N.º 334/ 2.020

Dispõe sobre medidas de enfrentamento da pandemia provocada pelo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Poder Executivo do Município de Abadiânia e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ABADIÂNIA, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a edição dos Decretos n.º 9.653 e 9.656/2.020 do Governo do Estado de Goiás;

CONSIDERANDO a recente decisão do Supremo Tribunal Federal que assegurou aos Governos Estaduais, Distrital e Municipal, no exercício de suas atribuições e no âmbito de seus territórios, competência para a adoção ou manutenção de medidas restritivas durante a pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO a declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN, decorrente da doença causada pelo Novo Coronavírus, COVID-19, nos termos da Portaria n.º 188, de 3 de fevereiro de 2.020, do Ministro de Estado da Saúde;

CONSIDERANDO a edição do Decreto nº 318/2020, no âmbito municipal de Abadiânia - GO;

CONSIDERANDO a necessidade de sintonizar as determinações do Governo Municipal com aquelas decretadas pelo Governo Estadual;

CONSIDERANDO a necessidade de se respeitar o princípio da hierarquia das normas aplicado no Direito brasileiro, a chamada pirâmide de Kelsen, bem como o princípio da simetria;

